



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA O ORDENAMENTO DA FIAÇÃO AÉREA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece diretrizes e prioridades para a organização da fiação elétrica, telefônica e de internet, visando à segurança da população, à redução de riscos de acidentes e à melhoria da paisagem urbana.

Parágrafo único – São prioridades:

- I – o alinhamento dos fios em uso;
- II – a retirada imediata de fios em desuso, soltos ou caídos;
- III – a regularização em áreas de maior circulação de pessoas, como escolas, praças, unidades de saúde e centro comercial.

Art. 2º – Ficam as empresas responsáveis pela rede elétrica e de telecomunicações obrigadas a manter seus fios e cabos devidamente alinhados, retirando aqueles em desuso ou em situação de risco.

Art. 3º – A concessionária de energia elétrica deverá notificar, por escrito, as demais empresas ocupantes dos postes para que realizem a regularização ou retirada de seus cabos no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá promover, em conjunto com as empresas responsáveis, ações de limpeza e reordenamento da fiação, com prioridade para áreas de maior circulação de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo procedimentos de fiscalização, notificações, prazos e demais medidas administrativas necessárias à sua execução.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 20 de outubro de 2025.

TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:725655946
15

Assinado de forma digital
por TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2025.10.20 17:48:28
-03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal.